

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### INTRODUÇÃO

1. Nos termos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25º da Lei nº 50 de 31 de agosto de 2012 – Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, vimos apresentar o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2015, da NOVBAESURIS – Empresa Municipal de Gestão e Reabilitação Urbana, EM S.A., nomeadamente o plano plurianual de investimento e o plano de atividade e orçamento, que inclui o balanço previsional, a demonstração de resultados previsional e a demonstração de fluxos de caixa previsional.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

### ÂMBITO

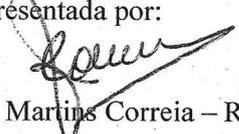
4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
  - a) Fundamentalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
    - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
    - a adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias;
    - a apresentação da informação previsional;
  - b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

## PARECER

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.
7. Devemos contudo advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Linda-a-Pastora, 22 de outubro de 2014

O Fiscal Único  
**MARIQUITO, CORREIA & ASSOCIADOS – SROC**  
Representada por:

  
José Martins Correia – ROC